

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que no **Decreto nº 071/2022** publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 9216 , página B14, do dia 08/03/2022 e do Diário Oficial do Município, edição nº 1880, página 17 do dia 07/03/2022;

ONDE SE LÊ:

“A PARTIR DO DIA 03/03/2022”

LEIA-SE:

“A PARTIR DO DIA 07/03/2022”

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº23/2022** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº1862, página 09 do dia 07/02/2022;

ONDE SE LÊ:

“Edifício da prefeitura municipal de Sabáudia, em 08 de fevereiro de 2022”.

LEIA-SE:

“Edifício da prefeitura municipal de Sabáudia, em 07 de fevereiro de 2022”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 25 dias do mês março de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que na Portaria nº24/2022 publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº1862, página 10 do dia 07/02/2022;

ONDE SE LÊ:

Edifício da Prefeitura municipal de Sabáudia, 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

LEIA-SE:

Edifício da Prefeitura municipal de Sabáudia, 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 25 dias do mês março de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que na Portaria nº25/2022 publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº1862, página 11 do dia 07/02/2022;

ONDE SE LÊ:

Edifício da Prefeitura municipal de Sabáudia, 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

LEIA-SE:

Edifício da Prefeitura municipal de Sabáudia, 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 25 dias do mês março de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº33/2022** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº1866, página 07 do dia 11/02/2022;

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 33/2021

LEIA-SE:

PORTARIA 33/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 25 dias do mês março de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que na Portaria nº34/2022 publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº1866, página 08 do dia 11/02/2022;

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 34/2021

LEIA-SE:

PORTARIA 34/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 25 dias do mês março de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº35/2022** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº1866, página 09 do dia 11/02/2022;

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 35/2021

LEIA-SE:

PORTARIA 35/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 25 dias do mês março de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 106/2022

Dispõe sobre contratação do PSS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a partir de 25/03/2022 a senhora abaixo relacionada para o respectivo cargo, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2021, EDITAL Nº 006/2021 pelo período do ano letivo de 2022 – até o dia 20/12/2022, podendo ser reincidindo a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia, observando o prazo de validade do Processo Seletivo, tudo em conformidade à Lei Municipal nº 613/2021.

NOME	CARGO	DOCUMENTO (RG)
RAIMUNDA NONATA DE SOUZA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	9.793.026-0

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 107/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 25 de março de 2022, o senhor abaixo relacionado para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021 de 28/10/2021.

NOME	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
LUCAS JOSUE REDIVO	10.497.385-0

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo, nº 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 019/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova Plano de aplicação do recurso federal, emenda nº 28740008/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite do recurso federal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), emenda nº 28740008/2022 do Deputado Federal Luiz Nishimori, com destinação à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Escola Especial Estrela da Vida, para despesa de custeio, encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 1464/2022- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 25 de março de 2022.

Bruno Vinícius Pereira Juanutti

Presidente CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 085/2021 Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2021 – Registro de Preços
---	--	---

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2021 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 158/2021

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: **GOMES & BORRASCA LTDA. ME**

CNPJ: 07.779.558/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo a troca do modelo do produto do lote 03 e 07 - PROJETER MULTIMÍDIA DATASHOW, de EPSON-LITE X05 para EPSON VS 260.

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento na solicitação da empresa GOMES & BORRASCA LTDA. ME informando que o modelo originalmente contratado foi descontinuado pelo fabricante e assim informando outra marca que atenda o Edital. Ressalva-se que o novo modelo é equivalente, não gerando danos para a Administração. A autoridade competente autorizou o aditivo para alteração do modelo. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65, II e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 25 de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 021/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Registro de Preços</p>
	<p>EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 032/2021</p>	

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2021
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI**
CNPJ Nº: 29.530.767/0001-04

OBJETO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINAS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1º TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos itens: **Item 04 - SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E DO CORPO**, passando assim o valor unitário de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos) para o valor unitário de R\$ 17,27 (dezesete reais e vinte e sete centavos) até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total (considerando o saldo remanescente) de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais);

- **Item 08 - LIMPA PEDRAS, DETERGENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, CALÇADAS**, passando assim o valor unitário de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) para o valor unitário de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total (considerando o saldo remanescente) de R\$ 172,27 (cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Tais reequilíbrios simbolizam um aumento de R\$ 1.068,27 (um mil e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) na presente Ata de Registro de Preços;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.003 - GABINETE DO PREFEITO / ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
35 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
03.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA / SUPERVISÃO DE ENSINO	
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
90 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104/100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104/100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
106 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104/100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103/100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107/100107.99.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE
04.005 - SECRETARIA DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS	
236 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
236 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
05.001 - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO / DIRETORIA GERAL	

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		Processo Adm.: 021/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Registro de Preços
2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE MERCADO DE TRABALHO		
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	
05.005 - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
314 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	
05.007 - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HA		
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
337 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	
06.005 - SEC DE IND, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMB. / SEC MUN. DE IND, COM., SERV. URBANOS E MEIO AMB		
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
389 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	
07.005 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS		
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS		
410 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	
08.009 - SECRETARIA DE GOVERNO / DIRETORIA DA SECCÃO DE COMPRAS		
2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA DE COMPRAS		
518 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a solicitação pela **CONTRATADA** do reequilíbrio econômico financeiro acompanhado de notas fiscais de compras do referido produto (custo fornecedor) demonstrando um aumento considerável do valor, pesquisa de preço atual de mercado do produto, alteração involuntária e superveniente dos negócios e cálculo de manutenção do percentual de desconto original, bem como autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando seu fundamento legal no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/2013, art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 108/2014 e art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/1993.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 25 de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 005/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2021 Chamamento Público: nº 001/2021
---	--	--

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **JHONATAN CATANEO LIBERATO**
CPF Nº: 007.580.839-04
OBJETO: **PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07h00min ÀS 19h00min (DIURNO)**
VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: de 25/03/2022 até 28/02/2023.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 25/03/2022 até 15/03/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.005 - SECRETARIA DA SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
209 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMP.
210 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMP.
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE	
215 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMP.
216 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMP.
216 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00494/100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS	
239 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMP.
240 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
240 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303/100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMP.

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade nº 001/2021.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 25 de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº73/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **LIZETE NOGUEIRA ROCHA**, Técnica de Enfermagem (01) uma diária saída no dia 23 com retorno dia 24 do mês de março 2022, para custeio de viagem até a cidade de São Paulo - SP., com a finalidade de transportar a paciente Jéssica Cristina Gouveia Ferreira, em conformidade a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 25 de março de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº74/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **BRUNO MARTINS DA SILVA**, motorista (01) uma diária saída no dia 23 com retorno dia 24 do mês de março 2022, para custeio de viagem até a cidade de São Paulo - SP., com a finalidade de transportar a paciente Jéssica Cristina Gouveia Ferreira, em conformidade a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 25 de março de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, nº 46- Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ATA Nº 003 REFERENTE A SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E
DAS CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2022, às 14h00, na sala de licitações, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 008/2022 de 10 de janeiro de 2022, todos ao final identificados, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, para proceder à análise e o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI - ME, contra decisão desta Comissão que a julgou DESCLASSIFICADA, bem como, contrarrazões apresentadas pela empresa MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA, conforme Ata de Sessão de 15 de fevereiro de 2022.

1 . DAS PRELIMINARES

A empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME apresentou razões de recurso tempestivamente, com fulcro no art. 109, I “c” da Lei 8666/93, aberto prazo para contrarrazões, a empresa MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA protocolou suas alegações.

2. DOS FATOS

A empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI - ME, insurge-se contra a decisão da Comissão de Licitação, que a DESCLASSIFICOU, por não apresentar

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, nº 46- Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

a Planilha de Composições conforme dispõe o item 8.1.9 do Edital, como também os anexos II e IV.

Em breve síntese segue defesa recursal da recorrente:

- a) Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha poderá ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- b) Nada obsta que a licitante indique a composição unitária de preços de todos os itens da Planilha Orçamentária dentro da própria Planilha orçamentária, como ocorreu no caso da Recorrente.
- c) A adoção de composições padrão como as incluídas no Sinapi, indica, por si só, que foram usadas composições de preços unitários publicamente reconhecidas, que não necessitam ser explicitadas, e, portanto, seria descabida a exigência de apresentação das mesmas.
- d) A decisão administrativa que desclassificou a Recorrente, estar-se-ia a cancelar formalismo excessivo em detrimento do princípio da eficiência, bem como da vantajosidade das propostas, o que não pode ser admitido pela Comissão de Licitação.

Por fim, pede a recorrente pelo reconhecimento da ilegalidade da decisão da Comissão de Licitação pela DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente.

A empresa MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA apresentou suas contrarrazões em face ao Recurso Administrativo. Em breve síntese segue fundamentações da recorrente:

- a) Não há como se falar em proposta mais vantajosa, que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação;
- b) Não houve somente um erro no preenchimento da planilha de composição de custos, e, sim, a ausência de planilhas essenciais à avaliação da proposta comercial e, portanto, o inegável descumprimento de exigência editalícia.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, nº 46- Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

- c) A diligência pretendida, nesse caso, traria ao certame um fato novo, sendo que a legislação de regência veda a inclusão posterior de qualquer documento que deveria originalmente conter na proposta;
- d) As composições Orçamentárias são necessárias justamente para aqueles serviços que não são discriminados na tabela SINAPI;
- e) Em um eventual aditamento de contrato, a contratada pode promover o discriminado “jogo de planilhas”, que consiste em superfaturar itens que serão aditados e subfaturar os demais.

3. DA DECISÃO AO RECURSO DA EMPRESA AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME

A Comissão de Licitação encaminhou o processo para análise e parecer da Procuradoria Jurídica e Parecer técnico do Engenheiro fiscal da obra.

No parecer Técnico apresentado pelo Engenheiro, em uma análise técnica das Planilhas, o mesmo reputou que os itens da referida Planilha de Composições, não interferem na execução da obra por se tratarem de itens de pouca relevância, e não houve dúvidas sobre as informações apresentadas pela Recorrente na Planilha Orçamentária, onde verificou-se que os valores estão em conformidade, sendo, portanto, dispensável a apresentação da Planilha de Composições.

A Procuradoria Jurídica orientou a não aplicar com rigor o princípio da vinculação do Edital, considerando que a finalidade da licitação é obter a proposta mais vantajosa à Administração e que nesse caso concreto é admissível o saneamento do vício, visto que o equívoco não invalidou a proposta da empresa desclassificada.

Considerando acórdão 357/2015 e 2546/2015 do Tribunal de Contas da União, a saber:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, nº 46- Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

“A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas (...)” (Acórdão 2546/2015-Plenário)

Apesar de a empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA não ter entrado com recurso, a mesma incorreu no mesmo erro de forma da empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME, logo não trazendo prejuízo para esta Câmara Municipal.

Portanto, seguindo a orientação da Procuradoria e Parecer Técnico, a Comissão verificou que as propostas das empresas AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME e FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA devem ser classificadas, considerando os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, visto que não há prejuízo ou que estaria beneficiando a licitante e violando os direitos das demais, já que o erro formal não invalidou as propostas.

4. DA DECISÃO

Diante de todo exposto, sem nada mais a evocar, a Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de seus membros, DECIDE reconhecer o recurso interposto pela empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME, para ao final DAR-LHE PROVIMENTO, CLASSIFICANDO a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME e a empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, visto que houve o mesmo erro formal de ambas; e NÃO ACATAR a contrarrazão da empresa MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA, ficando a classificação da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1894 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 25 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, nº 46- Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

1º colocada AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME com o valor de R\$1.185.212,42 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

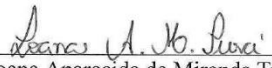
2º colocada MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA com o valor de R\$ 1.298.323,70 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos).

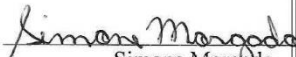
3º colocada FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com o valor de R\$1.342.656,31 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

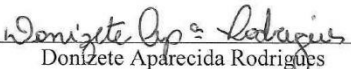
Permanece DESCLASSIFICADAS as empresas BIZANTINA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, BARROS ENGENHARIA EIRELI e NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, pelas razões já apresentadas na Ata nº 002 Referente a Abertura do Envelope II – Proposta de Preços, datada do dia 03/03/2022.

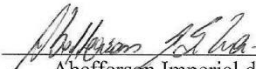
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente Ata às 16:30 horas, e encaminha-se o processo para análise e parecer jurídico, e posteriormente encaminha-se a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia para HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços 001/2022.

Sabáudia, 25 de março de 2022.


Loana Aparecida de Miranda Turci
Presidente da Comissão de Licitação


Simone Morgado
Membro


Donizete Aparecida Rodrigues
Membro


Abeckerson Imperial da Silva
Membro Apoio Técnico